

e 60°30'12,6708" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o marco M-3, de coordenadas geográficas 03°44'47,6583" S e 60°30'01,5375" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o marco M-4, de coordenadas geográficas 03°45'17,9542" S e 60°29'51,9051" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o marco M-5, de coordenadas geográficas 03°45'45,1838" S e 60°29'43,2427" WGr.; localizado na cabeceira do Igarapé Andirobinha; SUL: do ponto antes descrito, segue por uma linha reta até o marco M-6, de coordenadas geográficas 03°46'09,8933" S e 60°30'05,3526" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o marco M-7, de coordenadas geográficas 03°46'34,7860" S e 60°30'27,6210" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o marco SAT-519, de coordenadas geográficas 03°47'00,1238" S e 60°30'50,3665" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o ponto P-01, de coordenadas geográficas aproximadas 03°47'02,8" S e 60°30'53,9" WGr., localizado na cabeceira do Igarapé Jutai; OESTE: do ponto antes descrito, segue a jusante pelo Igarapé Jutai até encontrar o ponto P-02, de coordenadas geográficas aproximadas 03°45'32,0" S e 60°32'37,4" WGr., localizado na sua confluência com o Lago Castanho; daí, segue, margeando o referido lago, até encontrar o marco SAT-520, início da descrição deste perímetro. Base cartográfica utilizada na elaboração deste memorial descritivo: SA.20-Z-D-V e SA.20-Z-D-VI - Escala 1:100.000 - DSG - 1980.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de maio de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Márcio Thomaz Bastos

#### DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2003

Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Apipica, localizada no Município de Careiro da Várzea, no Estado do Amazonas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e 5º do Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a demarcação administrativa, promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da terra indígena destinada à posse permanente do grupo indígena Mura, a seguir descrita: a Terra Indígena denominada Apipica, com superfície de seiscentos e cinquenta e dois hectares, setenta e cinco ares e sessenta e dois centiares e perímetro de vinte e um mil, oitocentos e vinte e seis metros e noventa e seis centímetros, situada no Município de Careiro da Várzea, no Estado do Amazonas, circunscreve-se aos seguintes limites: GLEBA A, com superfície de trezentos e trinta e dois hectares, seis ares e setenta e quatro centiares e perímetro de doze mil,

oitocentos e trinta e oito metros e sessenta e quatro centímetros. NORTE: partindo do ponto P-01, de coordenadas geodésicas aproximadas 03°21'07" S e 59°21'33" WGr., situado na confluência do Igarapé Cavaco com o Lago Apipica, segue pelo referido lago na direção geral nordeste até o SAT-02, de coordenadas geodésicas 03°20'42,5047" S e 59°20'51,0099" WGr.; LESTE: do ponto antes descrito, segue por uma linha reta, até o marco M-06, de coordenadas geodésicas 03°21'14,4640" S e 59°20'57,2957" WGr.; daí, segue por uma linha reta, até o marco M-07, de coordenadas geodésicas 03°21'46,3585" S e 59°21'03,5658" WGr.; daí, segue por uma linha reta, até o marco M-08, de coordenadas geodésicas 03°22'17,4280" S e 59°21'09,6720" WGr.; situado na cabeceira do Igarapé Bota N'Água; daí, segue por uma linha reta, até o marco M-09, de coordenadas geodésicas 03°22'38,6813" S e 59°21'11,2496" WGr.; daí, segue por uma linha reta, até o marco SAT-04, de coordenadas geodésicas 03°22'58,9309" S e 59°21'12,7502" WGr.; situado na margem esquerda do Igarapé Curuçá; SUL: do ponto antes descrito, segue pelo Igarapé Curuçá, a montante, até o marco SAT-05, de coordenadas geodésicas 03°22'26,6843" S e 59°22'05,1105" WGr., situado em sua cabeceira; OESTE: do ponto antes descrito, segue por uma linha reta, até o marco M-42, de coordenadas geodésicas 03°22'24,3105" S e 59°21'52,9432" WGr., situado na cabeceira do Igarapé Cavaco; daí, segue pelo citado igarapé, a jusante, até o ponto P-01, inicial desta descrição. GLEBA B, com trezentos e vinte hectares, sessenta e oito ares e oitenta e oito centiares e perímetro de oito mil, novecentos e oitenta e oito metros e trinta e dois centímetros. NORTE: partindo do ponto P-01, de coordenadas geodésicas aproximadas 03°21'05" S e 59°19'40" WGr., situado na confluência do Igarapé Curuçá com o Lago Apipica, segue pelo referido lago na direção geral leste, até o ponto P-02, de coordenadas geodésicas aproximadas 03°21'07" S e 59°19'19" WGr., situado na confluência com o Igarapé Macaco; LESTE: do ponto antes descrito, segue pelo Igarapé Macaco, a montante, até o marco SAT-03, de coordenadas geodésicas 03°21'52,0387" S e 59°19'17,3259" WGr., situado em sua cabeceira; daí, segue por uma linha reta, até o marco M-20, de coordenadas geodésicas 03°22'22,2009" S e 59°19'17,6222" WGr.; daí, segue por uma linha reta, até o marco SAT-05, de coordenadas geodésicas 03°22'36,0514" S e 59°19'19,4749" WGr., situado na margem direita do Igarapé Maguari, na confluência com um igarapé sem denominação; SUL: do ponto antes descrito, segue pelo igarapé sem denominação, a montante, até o marco SAT-06, de coordenadas geodésicas 03°22'50,4662" S e 59°19'54,3020" WGr., situado em sua cabeceira; OESTE: do ponto antes descrito, segue por uma linha reta, até o marco M-31, de coordenadas geodésicas 03°22'34,3239" S e 59°19'56,8555" WGr.; daí, segue por uma linha reta, até o marco SAT-07, de coordenadas geodésicas 03°22'09,8376" S e 59°20'00,7385" WGr.; situado na cabeceira do Igarapé Curuçá; daí, segue pelo referido igarapé, a jusante, até o ponto P-01, início da descrição deste perímetro. Base cartográfica utilizada na elaboração deste memorial descritivo: SA.21-Y-C-II. Escala 1: 100.000. DSG-1980.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de maio de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Márcio Thomaz Bastos

#### DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2003

Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Pataua, localizada no Município de Autazes, no Estado do Amazonas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e 5º do Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a demarcação administrativa, promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da terra indígena destinada à posse permanente do grupo indígena Mura, a seguir descrita: a Terra Indígena denominada Pataua, com superfície de seiscentos e quinze hectares, oitenta e oito ares e cinquenta centiares e perímetro de doze mil, oitocentos e noventa e quatro metros e quatorze centímetros, situada no Município de Autazes, no Estado do Amazonas, circunscreve-se aos seguintes limites: NORTE: partindo do ponto P-01, de coordenadas geodésicas aproximadas 03°25'46,0" S e 59°18'55,0" WGr., situado na confluência de um igarapé sem denominação com o Igarapé Pataua, segue por este, a montante, até o ponto P-02, de coordenadas geodésicas aproximadas 03°25'53,2" S e 59°18'06,0" WGr., situado na confluência com o Igarapé Itauba; daí, segue por este, a montante, até o ponto P-03, de coordenadas geodésicas aproximadas 03°26'26,1" S e 59°17'42,0" WGr., situado na confluência do Igarapé Grande com um igarapé sem denominação; LESTE: do ponto antes descrito, segue pelo igarapé sem denominação, a montante, até o marco SAT-04, de coordenadas geodésicas 03°26'54,6022" S e 59°16'56,3258" WGr., situado em sua cabeceira; daí, segue por uma linha reta até o marco SAT-05, de coordenadas geodésicas 03°27'09,7011" S e 59°17'13,2754" WGr., situado na cabeceira do Igarapé Campinas; SUL: do ponto antes descrito, segue pelo Igarapé Campinas, a jusante, até o ponto P-06, de coordenadas geodésicas aproximadas 03°27'41,2" S e 59°17'52,8" WGr., situado na confluência com o Igarapé Pataua; daí, segue pelo Igarapé Pataua, a montante, até o ponto P-07, de coordenadas geodésicas aproximadas 03°27'02,6" S e 59°17'56,4" WGr., situado na confluência

com um igarapé sem denominação; OESTE: do ponto antes descrito, segue pelo igarapé sem denominação, a montante, até o marco SAT-08, de coordenadas geodésicas 03°26'38,6857" S e 59°18'33,3805" WGr., situado em sua cabeceira; daí, segue por uma linha reta até o marco M-58, de coordenadas geodésicas 03°26'19,2064" S e 59°18'45,9449" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o marco SAT-09, de coordenadas geodésicas 03°25'58,6975" S e 59°18'59,1687" WGr., situado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a jusante, até o ponto P-01, início da descrição deste perímetro. Base cartográfica utilizada na elaboração deste memorial descritivo: SA.21-Y-C-II. - Escala 1:100.000 - DSG - 1980.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de maio de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Márcio Thomaz Bastos

#### DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2003

Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Itaitinga, localizada no Município de Autazes, no Estado do Amazonas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e 5º do Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a demarcação administrativa, promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da terra indígena destinada à posse permanente do grupo indígena Mura, a seguir descrita: a Terra Indígena denominada Itaitinga, com superfície de cento e trinta e cinco hectares, oitenta e oito ares e quarenta e dois centiares e perímetro de seis mil, setecentos e oitenta metros e sessenta e cinco centímetros, situada no Município de Autazes, no Estado do Amazonas, circunscreve-se aos seguintes limites: NORTE: partindo do marco SAT-01, de coordenadas geográficas 03°33'23,30147" S e 59°12'20,67513" WGr., localizado na margem direita do Paraná Madeirinha ou Autaz-Açú; segue pela margem direita do citado Paraná, sentido jusante, até o marco SAT-02, de coordenadas geográficas 03°34'10,30959" S e 59°11'14,56920" WGr., localizado na margem direita do Paraná Madeirinha ou Autaz-Açú; LESTE: do ponto antes descrito, segue por uma linha reta até o marco M-03, de coordenadas geográficas 03°34'24,14170" S e 59°11'29,73150" WGr., localizado na margem do furo que liga os Lagos Castanho e Pantaleão; SUL: do ponto antes descrito, segue pela margem do furo em direção ao Lago do Castanho, até o marco M-04, de coordenadas geográficas 03°33'34,26452" S e 59°12'25,12620" WGr.; OESTE: do ponto antes descrito, segue por uma linha reta até o marco M-03-NATAL, de coordenadas geográficas 03°33'24,07000" S e 59°12'20,99000" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o marco SAT-01, início da descrição deste perímetro. Base cartográfica utilizada na elaboração deste memorial descritivo: SA.21-Y-C-V, Escala 1:100.000, DSG - 1980.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de maio de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Márcio Thomaz Bastos

#### DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2003

Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Córrego João Pereira, localizada nos Municípios de Itarema e Acaraú, no Estado do Ceará.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e 5º do Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a demarcação administrativa, promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da terra indígena destinada à posse permanente do grupo indígena Tremembé, a seguir descrita: a Terra Indígena denominada Córrego João Pereira, com superfície de três mil, cento e sessenta e dois hectares, trinta e nove ares e um centiare e perímetro de vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e nove metros e vinte e três centímetros, situada nos Municípios de Itarema e Acaraú, no Estado do Ceará, circunscreve-se aos seguintes limites: GLEBA 1: superfície de dois mil, quinhentos e trinta e sete hectares, oitenta e sete ares e quarenta e seis centiares e perímetro de dezoito mil, setecentos e quatro metros e oito centímetros; NORTE: partindo do marco M-11, de coordenadas geodésicas 3°05'35,2524" S e 39°58'44,8304" WGr.; segue por uma cerca de arame até o marco M-12, de coordenadas geodésicas 3°05'35,1065" S e 39°58'44,8010" WGr.; segue por uma cerca de arame, confrontando com terras ocupadas por João Terto, Manoel de Oliveira e com o P. A. Volta do Deo, até o marco M-13, de co-

### CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Imprensa Nacional

http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00  
Fone: 0800-619900

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Presidente da República

JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA  
Diretor-Geral

### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

ANTONIO FÚCIO DE MENDONÇA NETO  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA  
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica



ordenadas geodésicas 3°05'24,4573" S e 39°58'13,7569" WGr.; segue por uma cerca de arame, até o marco M-14, de coordenadas geodésicas 3°05'16,4223" S e 39°57'44,6545" WGr.; segue por uma cerca de arame até o marco M-15, de coordenadas geodésicas 3°05'06,8771" S e 39°57'12,2254" WGr.; segue por uma cerca de arame até o marco M-16, de coordenadas geodésicas 3°04'59,6915" S e 39°56'47,8421" WGr.; segue por uma cerca de arame até o marco M-17, de coordenadas geodésicas 3°04'50,2384" S e 39°56'16,0713" WGr.; segue por uma cerca de arame até o marco M-18, de coordenadas geodésicas 3°04'41,9743" S e 39°55'47,7508" WGr.; segue por uma cerca de arame até o marco M-19, de coordenadas geodésicas 3°04'51,8766" S e 39°55'44,6995" WGr.; segue por uma cerca de arame, até o marco M-20, de coordenadas geodésicas 3°04'52,1536" S e 39°55'35,9398" WGr., localizado no canto de uma cerca de arame (do marco M-13 ao marco M-20, confronta com o P. A. Volta do Deo); LESTE: do ponto antes descrito, segue por uma cerca de arame até o marco M-21, de coordenadas geodésicas 3°05'25,0601" S e 39°55'36,5967" WGr.; segue por uma cerca de arame, até o marco M-22, de coordenadas geodésicas 3°05'58,8832" S e 39°55'37,2848" WGr.; segue por uma cerca de arame até o marco M-23, de coordenadas geodésicas 3°06'31,2793" S e 39°55'37,8838" WGr.; segue por uma cerca de arame, até o marco M-24, de coordenadas geodésicas 3°07'06,1459" S e 39°55'38,5664" WGr. (do marco M-20 ao marco M-24, confronta com terras ocupadas por Francisco Peixoto da Mota); SUL: do ponto antes descrito, segue por uma cerca de arame, margeando uma estrada vicinal, até o marco M-25, de coordenadas geodésicas 3°07'08,6532" S e 39°55'49,3393" WGr.; segue por uma cerca de arame, confrontando com terras ocupadas por Luiz Pontes, até o marco M-26, de coordenadas geodésicas 3°07'15,6111" S e 39°56'21,8933" WGr.; segue por uma cerca de arame, confrontando com terras ocupadas por Raimundo Rodrigues, até o marco M-27, de coordenadas geodésicas 3°07'09,0044" S e 39°56'22,6667" WGr.; segue por uma cerca de arame até o marco M-28, de coordenadas geodésicas 3°07'08,9564" S e 39°56'26,1674" WGr.; segue por uma cerca de arame até o marco M-29, de coordenadas geodésicas 3°07'18,2824" S e 39°56'53,2281" WGr.; segue por uma cerca de arame, confrontando com terras ocupadas por Raimundo Salu, até o marco M-30, de coordenadas geodésicas 3°07'25,0465" S e 39°56'59,6816" WGr., localizado no canto de uma cerca; segue por esta cerca de arame, confrontando com terras ocupadas por Rui Nilson Araújo, até o marco M-31, de coordenadas geodésicas 3°07'28,6892" S e 39°57'06,9841" WGr.; segue por uma cerca de arame, confrontando com terras ocupadas por Abel de Tal, até o marco M-32, de coordenadas geodésicas 3°07'30,1347" S e 39°57'11,9346" WGr.; segue por uma cerca de arame até o marco M-33, de coordenadas geodésicas 3°07'31,1204" S e 39°57'13,9514" WGr.; segue por uma cerca de arame até o marco M-34, de coordenadas geodésicas 3°07'30,6598" S e 39°57'18,6069" WGr.; segue por uma cerca de arame, confrontando com terras ocupadas por José do Quim, até o marco M-35, de coordenadas geodésicas 3°07'31,2250" S e 39°57'21,8857" WGr.; segue por uma cerca de arame, confrontando com terras ocupadas por João Lalau, José Benedito e José Rodrigues Alves, até o marco M-36, de coordenadas geodésicas 3°07'29,6273" S e 39°57'45,5210" WGr.; segue por uma cerca de arame, confrontando com terras ocupadas por José Rodrigues Alves, até o marco M-37, de coordenadas geodésicas 3°07'27,0939" S e 39°57'51,8421" WGr.; segue por uma cerca de arame até o marco M-38, de coordenadas geodésicas 3°07'26,7562" S e 39°57'55,3242" WGr.; segue por uma cerca de arame até o marco M-39, de coordenadas geodésicas 3°07'27,5852" S e 39°57'58,9418" WGr.; segue por uma cerca de arame, confrontando com terras ocupadas por Expedito Soares, até o marco M-40, de coordenadas geodésicas 3°07'35,7058" S e 39°58'19,6020" WGr.; segue por uma cerca de arame até o marco M-41, de coordenadas geodésicas 3°07'36,0460" S e 39°58'21,9737" WGr.; segue por uma cerca de arame até o marco M-42, de coordenadas geodésicas 3°07'35,9701" S e 39°58'23,4175" WGr.; segue por uma cerca de arame até o marco M-43, de coordenadas geodésicas 3°07'37,5885" S e 39°58'27,7215" WGr.; segue por uma cerca de arame, confrontando com terras ocupadas por Expedito Soares e Gustavo Marques, até o marco M-44, de coordenadas geodésicas 3°07'38,7151" S e 39°58'38,9818" WGr.; segue por uma cerca de arame, até o marco M-45, de coordenadas geodésicas 3°07'40,1369" S e 39°58'46,6312" WGr.; segue por uma cerca de arame, confrontando com terras ocupadas por Raimundo Teodoro, até o marco M-46, de coordenadas geodésicas 3°07'40,4885" S e 39°58'50,5306" WGr.; segue por uma cerca de arame até o marco M-47, de coordenadas geodésicas 3°07'42,2531" S e 39°58'53,1217" WGr.; segue por uma cerca de arame, confrontando com terras ocupadas por Raimundo Teodoro e Samuel de Tal, até o marco M-48, de coordenadas geodésicas 3°07'45,9049" S e 39°58'56,9190" WGr.; segue por uma cerca de arame até o marco M-49, de coordenadas geodésicas 3°07'49,4549" S e 39°58'59,8187" WGr.; segue por uma cerca de arame, até o marco M-50, de coordenadas geodésicas 3°07'51,9468" S e 39°59'03,9358" WGr., localizado no canto de uma cerca; OESTE: do ponto antes descrito, segue por uma cerca de arame, confrontando com terras ocupadas por Francisco Jovino, até o marco M-51, de coordenadas geodésicas 3°07'29,4110" S e 39°59'01,1734" WGr.; segue por uma cerca de arame até o marco M-52, de coordenadas geodésicas 3°07'08,8750" S e 39°58'58,4524" WGr., localizado no bordo da estrada vicinal que segue para Aldeia Telhas; atravessando esta estrada, segue por uma linha reta até o marco M-01, de coordenadas geodésicas 3°07'08,3744" S e 39°58'58,5453" WGr., localizado no outro bordo; segue por uma cerca de arame, confrontando com a Gleba 02, até o marco M-11, início da descrição deste perímetro. GLEBA 2: superfície de seiscentos e vinte e quatro hectares, cinqüenta e um ares e cinqüenta e cinco centiares e perímetro de onze mil, seiscentos e vinte e cinco metros e noventa e três centímetros: NORTE: partindo do marco M-07, de coordenadas geodésicas 3°06'14,1334" S e 40°00'41,0679" WGr.; segue por uma

cerca de arame, confrontando com terras ocupadas por José de Tal, Magalhães de Tal, e com o P. A. São José, até o marco M-08, de coordenadas geodésicas 3°06'02,8140" S e 40°00'03,3762" WGr.; segue por uma cerca de arame, confrontando com o P. A. São José até o marco M-09, de coordenadas geodésicas 3°05'51,6833" S e 39°59'30,3846" WGr.; segue por uma cerca de arame, confrontando com o P. A. São José até marco MG-01, de coordenadas geodésicas 3°05'47,2159" S e 39°59'17,6133" WGr.; segue por uma cerca de arame, margeando uma estrada vicinal até o marco M-10, de coordenadas geodésicas 3°05'46,5083" S e 39°59'15,9582" WGr.; segue por uma cerca de arame, margeando uma estrada vicinal até o marco M-11, de coordenadas geodésicas 3°05'35,2524" S e 39°58'44,8304" WGr., localizada no canto de uma cerca; LESTE: do ponto antes descrito, segue por uma cerca de arame, confrontando com a Gleba 1, até o marco M-01, de coordenadas geodésicas 3°07'08,3744" S e 39°58'58,5453" WGr., localizado no bordo da estrada que segue para a Aldeia Telhas; SUL: do ponto antes descrito, segue por uma cerca de arame até o marco M-02, de coordenadas geodésicas 3°06'50,9264" S e 39°59'20,5548" WGr., localizado no canto de uma cerca; segue por esta cerca de arame até o marco M-03, de coordenadas geodésicas 3°06'47,1891" S e 39°59'29,6333" WGr.; segue por uma cerca de arame até o marco M-04, de coordenadas geodésicas 3°06'56,8442" S e 40°00'01,5398" WGr.; segue por uma cerca de arame até o marco M-05, de coordenadas geodésicas 3°07'07,3044" S e 40°00'36,1636" WGr., localizado no canto de uma cerca (do marco M-01 ao Marco M-05, segue pela faixa de domínio direita da Estrada Municipal de acesso do Povoado Oriente ao Município de Marco); OESTE: do ponto antes descrito, segue por uma cerca de arame até o marco M-06, de coordenadas geodésicas 3°06'36,8921" S e 40°00'38,9004" WGr.; segue por uma cerca de arame até o marco M-7, início da descrição deste perímetro. Base cartográfica utilizada na elaboração deste memorial descritivo SA.24-Y-D-I e SA.24-Y-D-II - ESC. 1; 100.000 - DSG - 1972.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de maio de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Márcio Thomaz Bastos

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2003

Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Xakriabá Rancheira, localizada nos Municípios de Itacarambi e São João das Missões, no Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e 5º do Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996,

DECRETA :

Art. 1º Fica homologada a demarcação administrativa, promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da terra indígena destinada à posse permanente do grupo indígena Xakriabá, a seguir descrita: a Terra Indígena denominada Xakriabá Rancheira, com superfície de seis mil, setecentos e noventa e oito hectares, trinta e oito ares e dezessete centiares e perímetro de trinta e seis mil, trezentos e noventa e sete metros e vinte e nove centímetros, situada nos Municípios de Itacarambi e São João das Missões, no Estado de Minas Gerais, circunscreve-se aos seguintes limites: NORTE: partindo do marco M-06, de coordenadas geográficas 14°54'37,931" S e 44°11'21,208" WGr., localizado no encontro da estrada da Cauê com o limite sul da Terra Indígena Xakriabá; segue por uma linha reta até o marco M-05, de coordenadas geográficas 14°54'22,167" S e 44°10'48,653" WGr.; segue por uma linha reta até o marco M-04, de coordenadas geográficas 14°54'05,418" S e 44°10'14,067" WGr.; segue por uma linha reta até o marco M-03, de coordenadas geográficas 14°53'49,382" S e 44°09'40,960" WGr.; segue por uma linha reta até o marco M-02, de coordenadas geográficas 14°53'34,371" S e 44°09'09,967" WGr.; segue por uma linha reta até o marco M-01, de coordenadas geográficas 14°53'18,253" S e 44°08'36,691" WGr.; segue por uma linha reta até o marco SAT MG-05, de coordenadas geográficas 14°53'02,453" S e 44°08'04,077" WGr., localizado no limite sul da Terra Indígena Xakriabá; do marco M-06 ao marco SAT MG-05 confronta com a Terra Indígena Xakriabá; segue por uma linha reta até o marco M-38, de coordenadas geográficas 14°53'36,835" S e 44°07'32,301" WGr.; segue por uma linha reta até o marco M-37, de coordenadas geográficas 14°54'07,801" S e 44°07'03,693" WGr.; segue por uma linha reta até o marco M-36, de coordenadas geográficas 14°54'20,756" S e 44°06'46,912" WGr.; segue por uma linha reta até o marco M-35, de coordenadas geográficas 14°54'33,749" S e 44°06'40,170" WGr.; segue por uma linha reta até o marco M-34, de coordenadas geográficas 14°54'56,478" S e 44°06'26,692" WGr.; segue por uma linha reta até o marco M-33, de coordenadas geográficas 14°55'17,413" S e 44°05'56,710" WGr.; segue por uma linha reta até o marco M-32, de coordenadas geográficas 14°55'30,453" S e 44°05'38,032" WGr.; segue por uma linha reta até o marco M-31, de coordenadas geográficas 14°55'46,684" S e 44°05'27,923" WGr.; segue por uma linha reta até o marco M-30, de coordenadas geográficas 14°55'49,897" S e 44°05'17,870" WGr.; segue por uma linha reta até o marco M-29, de coordenadas geográficas 14°55'43,003" S e 44°04'47,104" WGr.; segue por uma linha reta até o marco M-28, de coordenadas geográficas 14°55'38,288" S e 44°04'26,064" WGr.; segue por uma linha reta até o marco M-27, de

coordenadas geográficas 14°55'29,767" S e 44°04'09,361" WGr., localizado na faixa de domínio do lado direito da rodovia BR 135, Itacarambi/Missões, sentido Furado das Missões para Januária; LESTE: do marco antes descrito, segue por uma linha reta até o marco M-26, de coordenadas geográficas 14°56'00,136" S e 44°04'01,641" WGr.; segue por uma linha reta até o marco M-25, de coordenadas geográficas 14°56'41,396" S e 44°04'06,205" WGr.; segue por uma linha reta até o marco M-24, de coordenadas geográficas 14°56'46,517" S e 44°04'06,329" WGr.; segue por uma linha reta até o marco M-23, de coordenadas geográficas 14°56'54,008" S e 44°04'04,198" WGr.; segue por uma linha reta até o marco M-22, de coordenadas geográficas 14°57'13,914" S e 44°04'12,389" WGr.; segue por uma linha reta até o marco M-21, de coordenadas geográficas 14°57'55,601" S e 44°04'17,734" WGr., localizado na faixa de domínio do lado direito da rodovia BR 135, Itacarambi/Missões, sentido Furado das Missões para Januária; do marco M-27 até o marco M-21 confronta com faixa de Domínio da BR-135; SUL: do ponto antes descrito, segue por uma linha reta até o marco M-18, de coordenadas geográficas 14°58'06,045" S e 44°05'23,839" WGr.; segue por uma linha reta até o marco M-17, de coordenadas geográficas 14°58'11,144" S e 44°06'02,840" WGr.; segue por uma linha reta até o marco M-16, de coordenadas geográficas 14°58'17,645" S e 44°06'52,620" WGr.; segue por uma linha reta até o marco M-15, de coordenadas geográficas 14°58'21,337" S e 44°07'20,817" WGr., localizado na estrada da Cauê; OESTE: do ponto antes descrito, segue por uma linha reta até o marco M-14, de coordenadas geográficas 14°58'14,266" S e 44°07'42,216" WGr.; segue por uma linha reta até o marco SAT MG-01, de coordenadas geográficas 14°57'57,951" S e 44°08'15,542" WGr.; segue por uma linha reta até o marco M-13, de coordenadas geográficas 14°57'22,570" S e 44°08'30,708" WGr.; segue por uma linha reta até o marco M-12, de coordenadas geográficas 14°56'51,079" S e 44°08'44,460" WGr.; segue por uma linha reta até o marco M-11, de coordenadas geográficas 14°56'26,650" S e 44°09'11,810" WGr.; segue por uma linha reta até o marco M-10, de coordenadas geográficas 14°56'09,838" S e 44°09'37,469" WGr., segue por uma linha reta até o marco M-09, de coordenadas geográficas 14°55'48,358" S e 44°10'05,099" WGr., segue por uma linha reta até o marco M-08, de coordenadas geográficas 14°55'29,180" S e 44°10'27,690" WGr., segue por uma linha reta até o marco M-07, de coordenadas geográficas 14°55'06,724" S e 44°10'51,057" WGr., segue por uma linha reta até o marco M-06, início da descrição deste perímetro; do marco M-15 até o marco M-06 confronta com a estrada da Cauê. Base cartográfica utilizada na elaboração deste memorial descritivo: SD.23-Z-A-V. Escala 1:100.000 - DSG - 1969.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de maio de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Márcio Thomaz Bastos

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2003

Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Mbiguaçu, localizada no Município de Biguaçu, no Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e 5º do Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996,

DECRETA :

Art. 1º Fica homologada a demarcação administrativa, promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da terra indígena destinada à posse permanente dos grupos indígenas Guarani Mbyá e Nhandéva, a seguir descrita: a Terra Indígena denominada Mbiguaçu, com superfície total de cinqüenta e nove hectares, dezenove ares e oitenta e dois centiares e perímetro de quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco metros e setenta e sete centímetros, situada no Município de Biguaçu, no Estado de Santa Catarina, circunscreve-se aos seguintes limites: Gleba "A": superfície de quarenta e nove hectares, vinte e nove ares e trinta centiares e perímetro de três mil, trezentos e doze metros e quatro centímetros. NORTE: partindo do Marco M-01, de coordenadas geodésicas 27°27'32,187" S e 48°39'09,083" WGr., situado à margem de um caminho existente, segue por uma linha seca, com azimute e distância de 101°36'38" e 1.213,29 m, chega-se ao Marco M-02, de coordenadas geodésicas 27°27'39,385" S e 48°38'25,651" WGr.; daí, segue no mesmo alinhamento até o Ponto P-02, de coordenadas geodésicas 27°27'39,590" S e 48°38'24,413" WGr., situado na faixa de domínio direita da rodovia BR-101 (sentido Curitiba/Florianópolis); no trecho compreendido entre o Marco M-01 e o Ponto P-02, confronta-se com a propriedade de DAVILA - Administração e Participação Ltda; LESTE: do ponto antes descrito, segue pela faixa de domínio referida anteriormente, no sentido Curitiba/Florianópolis, até o Marco M-07, de coordenadas geodésicas 27°27'53,030" S e 48°38'30,653" WGr.; SUL: do ponto antes descrito, segue por uma linha reta, confrontando com GERALDO GAMA SALES E OUTROS, com azimute e distância de 284°51'42" e 1.231,55 m, chega-se ao Marco M-08, de coordenadas geodésicas 27°27'43,505" S e 48°39'14,205" WGr., situado na margem direita de um córrego sem denominação, junto a um caminho; OESTE: do ponto antes descrito, segue pelo referido caminho até o Marco M-01, inicial desta descrição. Gleba "B": superfície de nove hectares, noventa ares e cinqüenta e dois centiares e perímetro de um mil, du-